



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO-
CHAMADA PÚBLICA
Nº.012/2017- AUDITORIA
MÉDICA.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº . 012/2017 – AUDITORIA MÉDICA

A Comissão instituída pela Portaria nº. 318/2011 de 08 de junho de 2011, do Presidente do IASEP, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar “**CHAMADA PÚBLICA**” nos termos e condições desta, visando firmar **CONTRATO**, regido pela Lei 8.666/93, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Médica e Enfermagem “in loco”, no âmbito da rede hospitalar credenciada na capital e no interior pelo IASEP, consoante as regras e especificações da presente Chamada Pública e seus anexos I, II e III.

Os interessados poderão retirar a Chamada Pública, junto a Comissão no Ed. Sede do IASEP, localizado na Travessa Dom Romualdo de Seixas nº 1563 sala de Contratos e nos seguintes sites www.compraspara.pa.gov.br e www.iasep.pa.gov.br .

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Período: 29/05/2017 a 31/05/2017

Local: IASEP, localizado na Av. Gentil Bittencourt nº.2175- 1º andar - Bairro: São Braz, no horário de 09:00 às 14:00 horas.

Belém, 26 de maio de 2017.

FRANCIANA LEÃO DIAS

Presidente da Comissão de Credenciamento do IASEP

CÉLIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS ABREU

Membro da Comissão de Credenciamento

VALDERINA CAMELO XAVIER

Membro da Comissão de Credenciamento

YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO

Membro da Comissão de Credenciamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CHAMADA PÚBLICA N.º 012/2017 – AUDITORIA MÉDICA

1. DO OBJETO

O objeto do presente **edital** é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Médica e de Enfermagem “in loco”, no âmbito da rede hospitalar credenciada na capital e interior, pelo IASEP, referente aos atendimentos dos Segurados do Plano IASEP, realizando visitas a pacientes internados diariamente e análise para autorização de exames, procedimentos, cirurgia, OPME (Órtese, Prótese e Materiais especiais) e medicamentos solicitados e/ou prorrogação de dias de internação (Auditoria Externa).

1.1 Parágrafo Primeiro: A empresa deverá ter suporte para analisar uma média de internações para tratamento clínico correspondente a 1.700 (um mil e setecentos) paciente/mês.

1.2 Parágrafo Segundo: O Serviço de Auditoria deverá atender, de modo diário, os hospitais que prestam serviço na capital e de forma intermitente, nos hospitais que prestam serviço ao IASEP em 18 municípios do Estado, conforme Anexo I da presente Chamada Pública.

1.3 Parágrafo Terceiro: Nos municípios de Ananindeua, Marituba, Castanhal, Capanema e Bragança, a prestação do serviço se dará quinzenalmente.

1.4 Parágrafo Quarto: A prestação de serviços se dará a cada trimestre dentre os seguintes municípios: Abaetetuba, Alenquer, Altamira, Cametá, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Redenção, Santarém, Paragominas e Tucuruí.

1.5 Parágrafo Quinto: O Anexo I discrimina os municípios que compõe a rede credenciada do IASEP, bem como a quantidade de hospitais de cada um destes, onde serão prestados os serviços objeto desta Chamada Pública.

1.6 Parágrafo Sexto: A prestação dos serviços de Auditoria deverá atender às especificações e condições especiais na presente **Chamada Pública**, sob pena de inabilitação.

2. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta **Chamada Pública**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

3. PRAZOS

3.1 O requerimento de credenciamento conforme **Chamada Pública**, deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida no item 6 deste Edital, devendo ser protocolado período, horário e locais indicados no Edital de Publicação desta.

3.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento mediante **Chamada Pública**, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a juízo do Instituto, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses;

3.3 A assinatura do contrato será mediante convocação pelo Gabinete da Presidência do Instituto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo:

As pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal; que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do IASEP e do direito administrativo; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos I, II e III;

4.2. Estão impedidas de participar do presente processo:

4.2.1. Pessoas jurídicas cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao IASEP, de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8080/90, bem como responsável pela licitação, empresas suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, seja Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. Serão considerados inabilitados do presente processo, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

4.2.3. O credenciado, cujo contrato encerrar-se-á no presente exercício, e que tenha interesse em continuar a prestar serviços para o IASEP, deverá participar da presente Chamada Pública, sob pena de não ter renovado seu contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OFERTA DE SERVIÇOS

5.1 Os interessados deverão entregar no local, durante o período indicado no preâmbulo da Chamada Pública, a documentação de habilitação, e a documentação de qualificação técnica e oferta de serviços, encadernada em duas partes, com folhas numeradas, precedida de Recibo de Entrega, em duas vias:

5.2 Cada caderno separado deverá ser identificado da seguinte forma:

CADERNO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--

IASEP

Chamada Pública nº.003/2012 – IASEP: Prestação de serviços na área de saúde.

(razão ou denominação social e endereço do concorrente, telefone, fax, E-mail



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CADERNO II – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
IASEP Chamada Pública nº.003/2012 – IASEP: Prestação de serviços na área de saúde.
(razão ou denominação social e endereço do concorrente, telefone, fax, E-mail)

5.3 Da Oferta de Serviços

5.3.1 Os interessados deverão ofertar o serviço objeto desta Chamada Pública conforme o modelo constante no Anexo II da presente **Chamada Pública**.

5.3.2 Serão considerados limites máximos os valores determinados para cada item previsto no Anexo II desta Chamada Pública, sendo vedado às empresas interessadas ofertar os serviços em valor superior.

5.3.3 O serviço deverá ser executado da seguinte forma:

5.3.3.1- Executar, através de equipe técnica de Auditoria Médica, a análise das faturas mensais dos credenciados do IASEP no Estado do Pará, compreendendo atendimentos de urgência, internações, procedimentos ambulatoriais com materiais e medicamentos, tratamentos seriados (Quimioterapia e Hemodiálise), fornecedores de OPME e Cooperativas, salientando que a média mensal é de 24.000 faturas.

5.3.3.2- Executar a supervisão do faturamento ambulatorial e hospitalar, no período de 12 meses, com atividades administrativas desempenhadas por servidores próprios do Instituto.

5.3.3.3 – Manter Equipe Técnica de Auditoria Médica na Rede Hospitalar credenciada do IASEP em Belém a fim de realizar visitas diárias aos pacientes internados com verificação do prontuário hospitalar e análise de solicitação de exames, procedimentos, cirurgias, OPME, materiais e medicamentos e/ou prorrogação de internação:

5.3.3.4- Manter um técnico capacitado, com perfil de Coordenação, para atuar como interlocutor entre a Diretoria de Assistência à Saúde, através da Coordenadoria de Economia em Saúde, Coordenadoria de Gestão em Saúde, equipe de Auditores Hospitalares da Empresa contratada e a Direção das Entidades Médicas credenciadas.

5.3.3.5- Emitir parecer quanto à inclusão de procedimentos médicos novos na área de saúde, bem como em propostas de preços fixos elaborados e recebidos pelo IASEP, além da apresentação de trabalhos técnicos contendo parâmetros e protocolos médicos a serem utilizados pela Regulação do Plano;

5.3.3.6- Apresentar a Diretoria de Assistência à Saúde, relatório mensal dos serviços realizados;

5.3.3.7- Emitir pareceres para subsidiar o credenciamento ou o descredenciamento de profissionais ou de Empresas do Plano IASEP;

5.3.3.8- Informar imediatamente por escrito ao IASEP, os óbitos ocorridos dos pacientes internados com os respectivos números de termo de adesão ao Plano e demais dados cadastrais do segurado;

5.3.3.9- Avaliar e emitir autorização para remoção de pacientes entre credenciados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

5..3.3.10-Realizar auditoria e vistoria técnica nos serviços credenciados para atendimento a pacientes segurados do IASEP, em tratamento Oncológico e outros a serem designados por essa autarquia.

5.3.3.11- Apresentar Relatório de glosas proferidas pelo corpo técnico da contratante, após conferência administrativa das faturas realizadas pelo IASEP;

5.3.3.10- O objeto do presente credenciamento deverá ser executado através de Corpo Técnico estimado de 62 (sessenta e dois) profissionais mediante ordem de serviço a ser estipulada no contrato, conforme Anexo II.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O solicitante deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos:

6.1 . PESSOA JURÍDICA

6.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício,
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal, do domicílio da Licitante, atualizadas;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

6.1.3. Documentos Relativos à capacidade técnica:

- a) Comprovação de inscrição do licitante no Conselho Regional de Medicina CRM/PA, através de Certidão de Registro com prova de quitação de anuidade.
- b) Comprovação de inscrição dos Técnicos em seus respectivos Conselhos.
- c) Apresentação de 04 (quatro) Atestados de capacidade Técnico-Operacional, fornecido por clientes do licitante, compreendendo Operadoras de Saúde privadas, Empresas Públicas ou Planos de Auto-Gestão, que comprovem a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- d) O licitante deverá comprovar possuir Corpo Técnico de no mínimo 35 (trinta e cinco) Auditores médicos e 10 auditores de enfermagem nas especialidades afins aos serviços,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

- e) Apresentação do diploma, carteira do órgão de classe, comprovação do pagamento da anuidade referente a 2012 e Curriculum Vitae de cada um dos membros do corpo técnico comprovando experiência em Auditoria em Saúde e pelo menos um curso em Auditoria Médica.
- f) 70% do Corpo Técnico com Curso de Especialização de Auditoria em Serviços de Saúde,
- g) Médico responsável técnico do licitante com especialização em Auditoria em Serviços de Saúde e Gestão em Planos de Saúde
- h) Disponibilizar do corpo técnico médico, 04 auditores para realizar auditorias programadas nos serviços médicos credenciados no Interior do Estado.

6.3 – A documentação discriminada no item **6.1** somente serão apresentadas à Comissão Técnica durante o período a ser designado no preâmbulo da Chamada Pública.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

7.1 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos desta **Chamada Pública**, de acordo com as necessidades do Instituto e a disponibilidade financeira e orçamentária;

7.2 Após análise da documentação e com base no parecer técnico mencionado na cláusula anterior, a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, no quantitativo solicitado por esta Chamada Pública, o qual será submetido de imediato à homologação da Presidência do Instituto;

7.3 Das decisões homologatórias da Presidência, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 dias,

7.4 Das decisões da Presidência em grau de reconsideração caberá recurso ao Conselho de Administração do IASEP, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

8. DA CONTRATAÇÃO

a) Os interessados que forem habilitados ao credenciamento por esta **Chamada Pública**, serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, cuja minuta consta no Anexo III (contrato), onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

b) São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

c) As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

- a)O pagamento será efetuado no décimo quinto dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal, Recibo e comprovante de regularidade trabalhista, previdenciária de todos os profissionais da contratada que executarão o objeto do contrato e demais tributos, impostos e contribuições a nível Estadual, Municipal e Federal.
- c)As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias do IASEP.
- d) Os serviços prestados ao IASEP serão pagos através de Conta Corrente do Banco do Estado do Pará, conforme os termos do Decreto nº 877/2008;

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, valer-se-á de recursos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PRÓPRIA - 0261
PROJETO ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE AUDITORIA TÉCNICA - 8242
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA - 339039

11. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e demais normas legais, assegurado o direito de ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)O IASEP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente **Chamada Pública**, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
- b)O Instituto poderá, a qualquer tempo, realizar novas **Chamadas Públicas**, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;
- c)Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente **Chamada Pública** a ser divulgada, conforme as necessidades do IASEP, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento, no prazo de 03(três) dias úteis após a publicação dos respectivos instrumentos acima.

Belém, 26 de maio de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

FRANCIANA LEÃO DIAS

Presidente da Comissão de Credenciamento do IASEP

CÉLIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS ABREU

Membro da Comissão de Credenciamento

VALDERINA CAMELO XAVIER

Membro da Comissão de Credenciamento

YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO

Membro da Comissão de Credenciamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

MUNICÍPIOS COM AUDITORIA HOSPITALAR “IN LOCO”.

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ENTIDADES CREDENCIADAS PARA INTERNAÇÃO
ABAETETUBA	02
ALTAMIRA	01
ALENQUER	01
ANANINDEUA	03
BELÉM	13
BRAGANCA	03
CAMETA	01
CAPANEMA	03
CASTANHAL	03
CONCEICAO DO ARAGUAIA	01
ITAITUBA	03
MARABA	02
MARITUBA	01
MONTE ALEGRE	02
PARAGOMINAS	02
REDENCAO	02
SANTAREM	01
TUCURUI	02
TOTAL:	46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II

OFERTA DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO DE AUDITORIA/CONSULTORIA		
	Serviço	Remuneração/ hora	Quantitativo
01	Consultoria/Assessoria	R\$ 111,14	02
02	Coordenadoria médica	R\$ 97,24	02
03	Supervisão de contas médicas	R\$ 55,57	01
04	Auditoria médica	R\$ 94,46	38
05	Auditoria de enfermagem	R\$ 48,62	11
06	Especialistas Consultores (Câmara Técnica)	R\$ 112,88	05
07	Análise Administrativa de Contas Médicas	R\$ 35,02	03
	Quantidade de profissionais:		62



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III

CONTRATO Nº /2017.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ E , PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA MÉDICA E ENFERMAGEM NA CAPITAL E NO INTERIOR, CONFORME CHAMADA PÚBLICA /PA Nº 012 /2017.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IASEP, é uma Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, com Sede à Av. Dom Romualdo de Seixas 1563, Umarizal, inscrito no C.N.P.J. nº. 05.056.031/0001-88, neste ato representado por sua Presidente, IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA, casada, administradora, portador da Carteira de Identidade nº. 18717402, expedida pela SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.804.922-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, , inscrito no CNPJ sob o nº , com endereço à Rua , Bairro, CEP: , neste ato representado por , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA MÉDICA E ENFERMAGEM NA CAPITAL E NO INTERIOR, mediante as condições constantes nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Médica e de Enfermagem “in loco”, no âmbito da rede hospitalar credenciada na capital pelo IASEP, referente aos atendimentos dos segurados do Plano IASEP, realizando visitas diárias a pacientes internados e análise para autorização de exames, procedimentos, cirurgias, OPME (órtese , prótese e materiais especiais) e medicamentos, solicitados e/ou prorrogação de dias de internação (Auditoria Externa), cuja média de internações para tratamento clínico corresponde a 1.700 pacientes/mês.

1.2 O serviço de Auditoria deverá atender 13 (treze) hospitais em Belém, de modo diário e de forma intermitente e em 20 (vinte) Municípios de interesse, sendo que nos Municípios de Ananindeua, Marituba, Santa Izabel do Pará, Castanhal, Capanema e Bragança, o atendimento se dará quinzenalmente, e em 05(cinco) que serão definidos dentre os Municípios de Abaetetuba, Alenquer, Altamira, Cametá, Capitão Poço, Conceição do Araguaia, Itaituba, Mãe do Rio, Marabá, Monte Alegre, Redenção, Santarém, Paragominas, Tomé-Açú, Tucuruí e Parauapebas, a atuação deverá ocorrer trimestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

As especificações dos Hospitais de Belém e dos Municípios e o quantitativo de atendimentos mensais encontram-se contidos no Anexo I.

1.3 A equipe técnica de Auditoria Médica e de Enfermagem deverá também realizar a análise das faturas mensais dos credenciados do IASEP, compreendendo atendimentos de urgência/emergência, internações hospitalares, procedimentos ambulatoriais com materiais e medicamentos, tratamentos seriados (Quimioterapia, Câmara Hiperbárica, Hemodiálise, fornecedores de OPME e Cooperativas).

1.4 A Contratação de Empresa especializada em serviços de Auditoria Médica requer a prestação de serviços de consultoria e assessoria para apoio à gestão do IASEP em conformidade com o descrito no ANEXO II.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Pelos serviços efetivamente prestados, o Contratante pagará à Contratada, o valor estimado mensal de R\$: x.x.x perfazendo o total global de R\$ xxxxx, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, o IASEP destinará a conta de seus recursos próprios a Dotação Orçamentária obedecendo a seguinte classificação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PRÓPRIA - 0261
PROJETO ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE AUDITORIA TÉCNICA - 8242
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA - 339039

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo Contratante; acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovante de pagamento mensal dos funcionários da contratada;
- Guia de recolhimento do FGTS e INSS dos funcionários da contratada;
- comprovante de quitação dos tributos, impostos e contribuições a nível Estadual, Municipal e Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso haja atraso no pagamento, o valor deverá ser corrigido monetariamente desde a data final de inadimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste no prazo de um ano. Caso haja prorrogação do Contrato, fica fixado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, para atualização dos valores do contrato, e na sua extinção, aquele que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar, através de equipe técnica de Auditoria Médica, a análise das faturas mensais dos credenciados do IASEP no Estado do Pará, compreendendo uma média mensal de 24.000 faturas relativas aos atendimentos de urgência, internações, procedimentos ambulatoriais com materiais e medicamentos, tratamentos seriados (Quimioterapia, Hemodiálise, fornecedores de OPME e Cooperativas);

7.2 – Executar a supervisão do faturamento ambulatorial e hospitalar, no período de 12 meses, com atividades administrativas desempenhadas por servidores próprios do Instituto;

7.3 – Manter equipe técnica de Auditoria Médica na rede hospitalar credenciada do IASEP em Belém a fim realizar visitas diárias aos pacientes internados com verificação do prontuário hospitalar e análise de solicitações de exames, procedimentos, cirurgias, OPME, materiais e medicamentos e/ou prorrogação de internação;

7.4 – Manter um técnico capacitado com perfil de Coordenação, para atuar como interlocutor entre a Diretoria de Assistência à Saúde, através da Coordenadoria de Economia em Saúde, Coordenadoria de Gestão em Saúde, equipe de Auditores Hospitalares da Empresa contratada e a Direção das Entidades Médicas credenciadas;

7.5 – Emitir parecer quanto à inclusão de procedimentos médicos novos na área de saúde, bem como em propostas de preços fixos elaborados e recebidos pelo IASEP; além da apresentação de trabalhos técnicos contendo Parâmetros e Protocolos Médicos a serem utilizados pela Regulação do Plano;

7.6 – Apresentar a Diretoria de Assistência à Saúde, relatório mensal dos serviços realizados, acompanhado de toda documentação auditada, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento das contas por parte da Contratada;

7.7 – Emitir pareceres para subsidiar o credenciamento ou o descredenciamento de profissionais ou de Empresas do Plano IASEP.

7.8 – Informar por escrito ao IASEP através da DAS, imediatamente os óbitos ocorridos dos pacientes internados com os respectivos números de termo de Adesão ao Plano e demais dados cadastrais do segurado;

7.9 – Avaliar e emitir autorização para remoção de pacientes entre credenciados;

7.10 – Realizar auditoria e vistoria técnica nos serviços credenciados para atendimento a pacientes segurados do IASEP em tratamento Oncológico e outros a serem designados por essa autarquia;

7.11 – O objeto do presente credenciamento deverá ser executado através de Corpo Técnico estimado em 62(sessenta e dois), mediante ordem de serviço a ser estipulada no contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

7.12 – A contratada deve cumprir fielmente o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

7.13 - Responder pela qualidade, segurança e demais características dos profissionais e serviços, com observância às normas de auditoria.

7.14- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos profissionais que prestarão os serviços descritos no contrato.

7.15- Responsabilizar-se pelo pagamento e legalização de todos os direitos e encargos trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciários, seguros ou advindos de legislações específicas, e demais despesas incidentes sobre o objeto deste Contrato.

7.16 - Indenizar ao CONTRATANTE e terceiros todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

7.17 - Proceder à substituição de profissionais quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 10 dias.

7.18 - Fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios, pareceres ou esclarecimentos quando necessários à elucidação de dúvidas ou a avaliação dos serviços prestados.

7.19- Responsabilizar-se pelo custeio com deslocamento dos técnicos da Empresa contratada para os municípios de referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Contrato.

b) Receber os serviços de acordo com o descrito no presente contrato. Caso os serviços não estiverem sendo realizados de acordo com as especificações definidas neste contrato, deverá notificar a CONTRATADA.

c) Fornecer aos profissionais da CONTRATADA informações atualizadas a respeito das Leis, Regulamentos e Procedimentos do Órgão, com orientações necessárias à execução dos serviços de sua responsabilidade, mantendo-os sempre atualizados sobre quaisquer alterações nos procedimentos.

d) Proporcionar as condições necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso aos profissionais da CONTRATADA, quando em serviço.

e) Comunicar a Contratada qualquer irregularidade ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, e constituem motivo para a rescisão:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) o cumprimento irregular de cláusula contratual

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial;

d) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estabelecidos;

e) O atraso injustificado no início do serviço;

f) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

- g) A Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - j) A decretação de falência;
 - l) A dissolução da sociedade;
 - m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinados o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - o) A supressão por parte do CONTRATANTE de serviços previstos na Lei de licitações;
 - p) A suspensão de sua execução por prazo superior a 120 dias, por ordem escrita do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos na lei 8666/93;
 - q) O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços, salvo nos casos previstos na Lei de licitações;
 - r) O descumprimento do inciso V do Art. 27 da lei 8666/93;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO (A) as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IASEP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor xxxxxx, para funcionar como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado em forma de Extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data da assinatura e fará parte integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, PA, _____ de _____ de 2017.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
PRESIDENTE DO IASEP

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

OFERTA DOS SERVIÇOS

NOME			
CNPJ			
CONTRATO N°			
ITEM	SERVIÇO DE AUDITORIA/CONSULTORIA		
	Serviço	Remuneração/hora	Quantitativo
01	Consultoria/Assessoria		02
02	Coordenadoria médica		02
03	Supervisão de contas médicas		01
04	Auditoria médica		38
05	Auditoria de enfermagem		11
06	Auditoria Médica (Câmara Técnica)		05
07	Análise Administrativa de Contas Médicas		03
	Quantidade de profissionais:		62